

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

### CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

### DEPARTAMENTO DE LETRAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS -PPGL

#### MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS

#### NORMA INTERNA PPGL/Nº. 001/2023

Dispõe sobre normas referentes ao pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador com verba do PROAP/CAPES/RECURSOS PRÓPRIOS, destinada à auxílio financeiro ao pesquisador do PPGL, em consonância com a PORTARIA N. 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020.

A Coordenação do PGLetras, no uso das suas atribuições, conforme decisão de reunião ordinária realizada no dia **20** de outubro de 2022 estabelece a presente norma sobre o pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador.

- Art. 1º. Os recursos oriundos dos recursos PROAP/CAPES/RECURSOS PRÓPRIOS para o pagamento de auxílio financeiro a docentes permanentes do PGLetras/UFMA que estejam orientando alunos regularmente matriculados no presente ano letivo.
- Art. 2°. A apreciação do mérito das solicitações será realizada pelo Colegiado do PGLetras/UFMA, segundo a ordem cronológica de recebimento por meio do e-mail ppgl@ufma.br.
- Art. 3°. O auxílio financeiro é exclusivo para custeio de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, deslocamento para coleta de campo, despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de publicação que estejam diretamente relacionados aos projetos de dissertação e ainda serviços de editoração e impressão de livros.
- Art. 4º. O valor do auxílio financeiro será distribuído proporcionalmente entre as linhas de pesquisa.



65080-805 Fone: (98) 3272-8343 E-mail: ppgl@ufma.br



Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

## DEPARTAMENTO DE LETRAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS -PPGL

### MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS

I- O auxílio financeiro ao pesquisador poderá ser usado preferencialmente para pagamento de produções bibliográficas desenvolvidas pelo PGLetras, levando em conta os aspectos qualitativos das produções envolvendo professores, discentes e egressos do Programa, com citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) de acordo com a Portaria nº 206 da CAPES.

II-A solicitação deve se referir, em caráter prioritário, a artigo já aceito para publicação, preferencialmente, envolvendo discentes, egressos e outros docentes do Programa, contendo citação do financiamento da CAPES (Finance code 001).

III- A solicitação poderá se referir a artigo a ser publicado desde que no período de vigência de utilização dos recursos. A publicação deverá conter necessariamente citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) e envolver os orientandos do beneficiado.

IV- Somente o coordenador de projetos de pesquisas aprovados por agências de fomento externas ou instâncias internas da UFMA, que estejam vigentes no período poderão solicitar o auxílio.

V- As publicações deverão priorizar a participação dos docentes e discentes do PGLetras preferencialmente a partir dos grupos de trabalhos formados por docentes do Programa com objetivo de fortalecimento das linhas de pesquisa.

VI- O auxílio pesquisador poderá ser destinado à compra de material de consumo, a inscrições em eventos, pagamentos de anuidades e/ou manutenção emergencial de equipamentos de rotina.

VII- O auxílio financeiro ao pesquisador será pago diretamente na conta do docente solicitante.



65080-805 Fone: (98) 3272-8343 E-mail: ppgl@ufma.br



Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

### DEPARTAMENTO DE LETRAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS -PPGL

### MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS

VIII- Os artigos devem resultar dos projetos de pesquisa do beneficiado relacionados às linhas de pesquisa do PGLetras e, preferencialmente, como produto da dissertação de discente, devendo ser o orientador o primeiro autor.

IX- A solicitação poderá ser destinada à publicação de livros em forma de coletânea, organizado pelo Programa, com citação do financiamento da CAPES (Finance code 001), dentro da mais alta classificação da CAPES ou no mínimo L3, tendo, dentre os autores, docentes, discentes e egressos do Programa e externos.

X- Caso o valor recebido pelo pesquisador não seja suficiente para custear a publicação, a diferença pode ser complementada por outras fontes de recursos captadas pelo próprio pesquisador.

XI- O pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador será feito em obediência à presente instrução normativa e chamada interna do PPGLetras a ser elaborada e publicada anualmente.

XII- Os recursos do PROAP/CAPES poderão ser utilizados para financiar atividades dos pesquisadores inerentes à pesquisa por meio de auxílio financeiro ao pesquisador.

XII- O auxílio somente poderá ser concedido a proponentes que estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto ao programa

#### Art. 4°- Itens não financiáveis pelo PROAP:

- I- Pagamentos de pró-labore, consultoria, gratificação, assistência técnica ou qualquer outro tipo de remuneração para professores visitantes, ou não visitantes, ministrarem cursos, seminários ou aulas, participarem de bancas examinadoras ou de trabalhos de campo com recursos deste Programa;
- II- Pagamentos de serviços de terceiros pessoa física para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício;

Consolidar avanços e vencer desafios



Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS

### DEPARTAMENTO DE LETRAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS -PPGL

### MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS

III- Aquisição de material permanente (itens de despesa de capital), incluindo licença vitalícia de software e/ou respectiva atualização;

IV- Pagamento de serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica – para cobrir despesas com buffets, coffee breaks e similares.

Documento assinado digitalmente

MONICA FONTENELLE CARNEIRO
Data: 01/08/2023 09:11:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Monica Fontenelle Carneiro Coordenadora Substituta do PGLetras-Mestrado Acadêmico Matrícula SIAPE 406561



65080-805 Fone: (98) 3272-8343 E-mail: ppgl@ufma.br